



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 20/2019

Dispõe sobre Alteração de Inscrição de “Entidade” para Inscrição de “Serviço” no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca-SP, da Instituição Família Cavaleiro Caetano Petraglia - INFACAPE

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388/2016, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição de entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando a Resolução CMAS nº 03 de 18 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca (CMAS);

Considerando a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CMAS nº 18/2017 que dispõe sobre o Processo de Atualização da Inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como de Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca-SP;

Considerando o recebimento do Plano de Ação 2019 da Instituição Família Cavaleiro Caetano Petraglia – INFACAPE;

Considerando que a Instituição Família Cavaleiro Caetano Petraglia - INFACAPE possui o CEBAS EDUCAÇÃO, caracterizando-a como preponderante nesta área de atuação da Educação;

Considerando a deliberação do colegiado em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de Agosto de 2019;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

RESOLVE

ARTIGO 1º – Cancelar a Inscrição nº 07/2012 da Entidade Instituição Família Cavaleiro Caetano Petraglia – INFACAPE – CNPJ: 47.963.343/0001-15.

ARTIGO 2º - Inscrever o **Serviço da Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento para Crianças e Adolescente**, executado pela Entidade - *Instituição Família Cavaleiro Caetano Petraglia – INFACAPE – CNPJ: 47.963.343/0001-15*.

ARTIGO 3º - Atualizar o Certificado de Inscrição da *Instituição Família Cavaleiro Caetano Petraglia – INFACAPE – CNPJ: 47.963.343/0001-15*, de acordo com esta Resolução CMAS.

ARTIGO 4º – O CMAS fará o acompanhamento, fiscalização e controle social da entidade conforme previsto no Plano Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Controle Social das Entidades e Organizações de Assistência Social.

ARTIGO 5º – A inscrição das entidades e organizações de assistência social, dos serviços, projetos, programas e benefícios é por tempo indeterminado.

ARTIGO 6º – A suspensão ou cancelamento da inscrição poderá ser realizada a qualquer tempo a pedido da própria entidade ou por constatação de irregularidade.

ARTIGO 7º - A entidade poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da publicação da Resolução, ao Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP ou apresentar novo requerimento de inscrição de “Entidade”, junto ao CMAS, transcorridos 30 dias da publicação da resolução, conforme artigo 13, parágrafos I e II, da Resolução CMAS nº 03/2015.

ARTIGO 8º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 23 de Agosto de 2019.

Lucineia Silva Sartori Coelho
Presidente do C.M.A.S